

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 133/2015

ANO

2015



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

101/2015

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

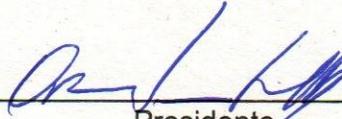
Aprovado

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 12 / 15

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 08 / 12 / 15

APROVADO 08 / 12 / 15

REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO     /    /    

REJEITADO     /    /    

Ocorrências:

Urgência Especial: 08 / 12 / 15

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

Outras ocorrências:

Autógrafo N° 130 / 2015

Data: 09 / 12 / 15

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 130/2015  
PROJETO DE LEI Nº101/2015

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 627/320, situada entre o km 002+700m ao km 004+370m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100m<sup>2</sup>, ligação da SPA 626/320 à municipalidade de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º** - O município de Santa Fé do Sul assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o D.E.R., de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

**Art. 3º** - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independente de indenização.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
09 de dezembro de 2015

  
**ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
PRESIDENTE

  
**RONALDO EUGENIO LIMA**  
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)  
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem Nº 119/2015

Santa Fé do Sul, 04 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente, Nobres Pares:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que visa autorizar o Município a receber a alienação, por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem – DER. do Estado de São Paulo, os direitos possessórios sobre uma faixa de terras ocupada com benfeitorias, parte da via de acesso SPA 627/320, denominada “Walter Pereira Lopes”, que liga a Cidade/Bairro São Francisco à Rodovia SP-320 – Rodovia “Euclides da Cunha”.

O trecho a ser incorporado à Fazenda do Município, com extensão de 1.670 metros lineares está compreendido entre o Bairro “Vila Rute”, até a altura da bifurcação com a Estrada Municipal SFS-010, que dá acesso ao atual aterro de resíduos sólidos da construção civil, que entrou em operação neste exercício. A área em questão foi envolvida pela expansão do perímetro urbano, e a severa regulamentação imposta pela legislação do Departamento de Estradas de Rodagem – DER., dificulta a urbanização adequada de toda sua região lindeira, como por exemplo, a implantação de um dispositivo de acesso (rotatória) na confluência das referidas vias.

A medida que aqui se apresenta proporcionará também na expansão da Avenida “Conselheiro Antonio Prado”, permitindo o planejamento prévio de melhorias urbanísticas ao longo de sua extensão, viabilizando o prolongamento da referida avenida, onde serão implantados 02 (dois) novos núcleos residências, de interesse social.

Diante do exposto encaminho o Projeto de Lei e agradeço a acolhida e a atenção ao presente, colocando-me ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir dúvidas que possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

101/2015

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem, os direitos possessórios sobre o imóvel que especifica e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, a Alienação por Doação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, os direitos possessórios sobre uma faixa de terra ocupada com benfeitorias, integrante de parte da SPA 627/320, situada entre o km 002+700m ao km 004+370m (extensão de 1.670 metros), com área de 50.100m<sup>2</sup>, ligação da SPA 626/320 à municipalidade de Santa Fé do Sul.

**Art. 2º** - O município de Santa Fé do Sul assume a responsabilidade, sem quaisquer ônus para o D.E.R., de regularizar o domínio, relativamente à área cuja posse lhe é transferida.

**Art. 3º** - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com as benfeitorias nela introduzidas, independente de indenização.

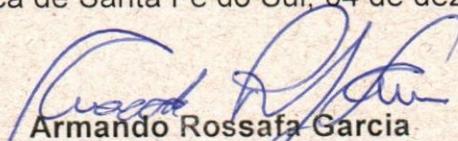
**Art. 4º** - As despesas decorrentes, com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de dezembro de 2015

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**08 DEZ 2015**

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito



Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

## urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI nº. 101/2015, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL,  
cuja ementa é a seguinte: " **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER  
ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E  
RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE  
ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**"

### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
08 de dezembro de 2015

**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

Processo nº.133/2015

PROJETO DE LEI Nº. 101/2015.

Ementa: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

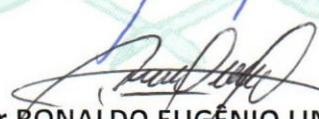
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2015.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Processo nº.133/2015

PROJETO DE LEI Nº. 101/2015.

**Ementa:** " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, OS DIREITOS POSSESSÓRIOS SOBRE O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2015.

---

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

---

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

---

a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça